



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Rio de Janeiro n.º 3098, Centro

Fone: (69) 3581-3723 Fax: (69) 3581-3723

CEP 76.868-000

---

### RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

#### INTRODUÇÃO

Por determinação feita na Instrução Normativa nº 007 de 12 de junho de 2002 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em seu Artigo 6º c/c o Art. 9º da Lei Complementar nº 154/96, a Controladoria Geral do Município de Machadinho D'Oeste, elabora o presente relatório referente à Prestação de Contas do exercício financeiro de 2016 da Prefeitura Municipal.

A Unidade de Controle Interno, de certa forma, durante o exercício de 2016 procurou acompanhar as fases da despesa e a execução orçamentária, financeira e patrimonial, dirimindo dúvidas, orientando e tomando as providências necessárias para resguardar com maior eficiência a legalidade e a economicidade dos atos praticados, procurando assim cada vez mais eficiência na execução das ações programadas.

Este órgão adotou uma postura integrada, buscando auxílio nas assessorias do município na obtenção de informações claras visando o cumprimento dos programas e metas do governo, atendendo a legislação pertinente e **estimulando a obediência e o zelo às políticas adotadas pela administração.**

A Prefeitura de Machadinho D'Oeste está sujeita ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nos termos da Constituição Federal em seu Art. 31; Constituição Estadual em seu Art. 49; Lei Complementar Estadual nº 154, de 26.07.96; Resolução Administrativa nº 003, de 12.07.96 e Instrução Normativa n. 007/TCE-RO-2002 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A Prefeitura de Machadinho D'Oeste é regida pela Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico Lei Municipal nº820/2007, objetivando criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações executadas, controladas e ou coordenadas pelo Chefe do Executivo e demais Gestores.

A contabilidade, de forma geral, encontra-se atualizada e as operações contábeis são feitas em documentos hábeis, condensando-se o movimento diário, conferido e assinado por profissional contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

De acordo com o que dispõe o artigo 53 da Constituição Estadual c/c a Instrução Normativa nº019/TCERO/2006, os balancetes devem ser entregues a esse Tribunal de Contas até o último dia do mês subsequente.

Os recibos que comprovam a remessa dos documentos referidos estão arquivados no setor de Contabilidade, obedecendo à entrega com as seguintes datas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Rio de Janeiro n.º 3098, Centro

Fone: (69) 3581-3723 Fax: (69) 3581-3723

CEP 76.868-000

Mês	Prazo legal	Prorrogação	Data Transmissão
Janeiro/2016	28/02/2016		29/04/2016
Fevereiro/2016	31/03/2016		29/04/2016
Março/2016	30/04/2016		30/04/2016
Abril/2016	02/06/2016		29/05/2016
Maió/2016	30/06/2016		25/06/2016
Junho/2016	30/07/2016		24/08/2016
Julho/2016	30/08/2016		31/08/2016
Agosto/2016	30/09/2016		08/10/2016
Setembro/2016	30/10/2016		28/10/2016
Outubro/2016	30/11/2016		30/12/2016
Novembro/2016	30/12/2016		30/12/2016
Dezembro/2016	30/01/2016		31/03/2017

Fonte: Contabilidade Municipal.

Pode ser observado, pelas informações do quadro acima, as quais foram extraídas de documentos que estão arquivados no setor de Contabilidade, que houve meses em que os balancetes foram enviados intempestivamente, ocorrendo uma desobediência ao dispositivo legal acima mencionado.

Quanto ao equilíbrio das contas públicas, ressaltamos que, buscando atingir todos os objetivos propostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, temos o que segue: a receita arrecada no exercício correspondeu a **R\$68.208.807,98 (Sessenta e Oito Milhões, Duzentos e Oito Mil, Oitocentos e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos)**, e a despesa **R\$74.113.394,83 (Setenta e Quatro Milhões, Cento e Treze Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos)** ocasionando um déficit na ordem de **R\$5.904.586,85 (Cinco Milhões, Novecentos e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**. Porém tinha saldo em superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R\$ 8.817.123,89 (Oito Milhões, Oitocentos e Dezessete Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos)**, assim deduzindo o déficit aqui registrado, o Município fechou o exercício de 2016 com saldo financeiro de **R\$2.912.537,04 (Dois Milhões, Novecentos e Doze Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Quatro Centavos)**.

O índice de execução da receita para o exercício de 2016 atingiu o percentual de **106%** da previsão inicial (LOA), e o índice de execução da despesa para o exercício 2016 atingiu o percentual de **75%** da previsão inicial estabelecida na LOA, ocasionando um superávit entre a receita e a despesa executada no percentual de **31%**.

### DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal foi aprovado pela Lei Municipal nº1.425 de 14/12/2015, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2016 no montante de **R\$ 64.428.587,02 (Sessenta e Quatro Milhões, Quatrocentos e Vinte e Oito mil, Quinhentos e oitenta e Sete Reais e Dois centavos)**.

### DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS

De acordo com a movimentação Orçamentária do exercício, os créditos autorizados foram os seguintes:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Rio de Janeiro n.º 3098, Centro

Fone: (69) 3581-3723 Fax: (69) 3581-3723

CEP 76.868-000

DOTAÇÃO INICIAL	R\$ 64.428.585,82
(+) CRÉDITOS SUPLEMENTARES	R\$ 16.537.107,70
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS	R\$ 23.298.418,77
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 13.096.809,91
(=) DESPESA AUTORIZADA	R\$ 91.167.303,58
(-) DESPESA EMPENHADA	R\$ 74.113.394,02
(=) <b>SALDO DE DOTAÇÃO</b>	<b>R\$ 17.053.909,56</b>

A movimentação acima está devidamente demonstrada no Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias – TC 18, desta Prestação de Contas.

Os Créditos Adicionais abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$39.835.526,47 (Trinta e Nove Milhões, Oitocentos e Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos)** equivalente **61,83%** correspondente à previsão inicial.

A contraposição entre o orçamento inicial de **R\$64.428.585,82 (Sessenta e Quatro Milhões, Quatrocentos e Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, e da despesa final autorizada no valor de **R\$ 91.167.303,58 (Noventa e Um Milhões, Cento e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, revela que através dos créditos adicionais abertos no exercício financeiro, o orçamento da municipalidade teve uma alteração de **41,50%** referente ao orçamento inicial.

De acordo com o Quadro Demonstrativo de Alterações Orçamentárias, os recursos utilizados tiveram as seguintes fontes:

REC. P/ABERTURA DE CRÉD. ADICIONAL	VALOR R\$	%
Excesso de Arrecadação	3.721.616,61	9,34
Anulação de Dotações Orçamentárias	13.096.809,91	32,88
Superávit Financeiro	8.817.123,89	22,13
Operações de Créditos	7.324.802,31	18,39
Recursos Vinculados (Convênios)	6.875.173,75	17,26
Outros (não identificados)	0,00	00,00
<b>T O T A L</b>	<b>39.835.526,47</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Contabilidade Municipal.

### DA DESPESA REALIZADA

A Despesa Realizada correspondeu ao montante de **R\$ 74.113.394,02 (Setenta e Quatro Milhões, Cento e Treze Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Dois Centavos)**.

Quanto aos Restos a Pagar a administração trabalhou com o objetivo de equacionar possíveis restos a pagar sem a disponibilidade de caixa correspondente, entretanto, seu compromisso é diminuir esta diferença de forma que os restos a pagar sejam, no máximo, no montante da disponibilidade de caixa, atendendo desta forma as exigências do art. 42 da Lei Complementar 101/00.

A seguir, apresentamos a movimentação ocorrida nas contas registrada no balanço financeiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Rio de Janeiro n.º 3098, Centro

Fone: (69) 3581-3723 Fax: (69) 3581-3723

CEP 76.868-000

CONTA	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÕES	BAIXAS	CANCELADOS	SALDO EXERC. SEGUINTE
Restos a Pg Processados	1.535.158,65	1.286.232,65	1.516.330,45	0,00	1.305.060,85
Restos a Pg N/ Processados	7.865.710,46	2.364.635,54	6.564.969,02	0,00	3.665.376,98
Consignações/Depostos	33.922,55	6.657.658,42	6.680.004,34	0,00	11.576,63
<b>TOTAIS</b>	<b>9.434.791,66</b>	<b>10.308.526,61</b>	<b>14.761.303,81</b>	<b>0,00</b>	<b>4.982.014,46</b>

Fonte: Contabilidade Municipal.

### DAS DESPESAS COM SAÚDE

A Emenda Constitucional n.º. 029/00 determinou o percentual mínimo de 15% a ser gasto pelos municípios com ações em serviços públicos de saúde.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste - RO aplicou em ações e serviços públicos de saúde durante os três últimos anos os respectivos índices:

ANO	%
2014	19,31 (dezenove vírgula trinta e um por cento)
2015	21,92 (vinte e um vírgula noventa e dois por cento)
2016	23,17 (vinte e três vírgula dezessete por cento)

### 7 - DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DO FUNDEB

7.1 – Os impostos e os montantes aplicados no exercício são identificados conforme quadro abaixo:

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (ART. 212 DA CF)	VALOR R\$
<b>1- Impostos Próprios</b>	<b>4.009.072,43</b>
IPTU	259.767,58
ITBI	349.117,50
ISSQN	2.033.132,86
IRRF	980.572,23
<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (ART.212 DA CF)</b>	<b>208.691,21</b>
Multa e Juros s/ Impostos da Dívida Ativa	139.941,79
Multa e Juros de Impostos	37.849,26
<b>2- Transferências Estaduais</b>	<b>11.814.366,49</b>
IPVA	1.259.713,55
ICMS	10.554.652,94
<b>3- Transferências Federais</b>	<b>15.998.132,20</b>
FPM	15.892.642,76
COTA PARTE IMP. S/OURO	0,00
ITR	39.197,78
IPI	50.548,22
LEI C 87/96	15.743,44
<b>4- Total Geral de Impostos (item 1+2+3)</b>	<b>31.821.571,12</b>
<b>5- Valor Mínimo para cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal(25%) (item 4x25%)</b>	<b>7.955.392,78</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Rio de Janeiro n.º 3098, Centro

Fone: (69) 3581-3723 Fax: (69) 3581-3723

CEP 76.868-000

<b>6 - Valor Mínimo para cumprimento do artigo 60 dos ADCT da Constituição Federal.(item 5x 60%)</b>	<b>4.773.235,67</b>
--	---------------------

Fonte: Contabilidade Municipal.

**7.2** – A aplicação efetiva dos recursos e cumprimento dos dispositivos constitucionais está demonstrada pelo seguinte quadro:

<b>DESPESAS CONSIDERADAS</b>	<b>VALOR R\$</b>
1 – Contribuição ao FUNDEB (retenção de 20% do FPM, IPI e ICM'S) art. 1º § 1º Lei nº9. 424/96.	5.427.921,61
2 – Despesas Empenhadas e Pagas no exercício em conformidade com artigo 70 da Lei nº9.424/96 c/c Decisão nº74/97 e Sumula nº01/99 do TCERO e já excluídas as despesas prevista no artigo 71 da lei 9394/96 (valor acumulados até dezembro).	4.760.661,59
3 – Demais despesas inscritas em restos a pagar pagas com recursos próprios arrecadadas no exercício subsequente – excluído o FUNDEB.	0,00
4 – Despesas inscritas em restos a pagar para o exercício seguinte com recursos vinculados – (IN nº022/TCER/07, art.06 §1º) (conforme relação de restos a pagar da Educação que serão pagos com saldo de recursos financeiros vinculados existentes em conta corrente da Educação em 31/12/2016).	258.059,26
5 – Total das despesas efetuadas no exercício, de acordo com sumula 01/99 e IN nº004/99 (1+2+3+4),	10.446.642,46
6 – Valor mínimo a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento no ensino – 25% (item 5 do quadro anterior)	<b>7.955.392,78</b>
7 – Percentual aplicado das receitas decorrentes de impostos e transferências constitucionais, art.212 da CF/88 (item 5 desde quadro dividido pelo item 4 do quadro anterior vezes 100). (10.446.642,46/31.821.571,12*100).	<b>32.82%</b>

Fonte: Contabilidade Municipal.

**7.3** – Conforme o demonstrativo acima, se verifica que o Município aplicou **32.82%** dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, cumprindo o dispositivo constitucional.

**7.4** - Em cumprimento ao artigo 60 da ADCT c/c artigo 7º da lei nº9.424/96, a aplicação das receitas provenientes do FUNDEB em gastos com (remuneração e capacitação dos profissionais do magistério) e (outras despesas do ensino fundamental) se apresentam da seguinte forma:

<b>1. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB</b>	<b>VALOR</b>	<b>%</b>
1.1- 20% retido FPM/ICMS/IPI/ITR/IPVA/LC – (TC04)	5.427.921,61	32,49%
1.2 - Ganho recebido	11.218.998,76	67,15%
1.3 - Aplicação Financeira	60.551,93	0,36%
1.4 - Total Recurso recebido no FUNDEB (item 1.1+1.2+1.3)	<b>16.707.472,30</b>	<b>100%</b>
<b>2. APLICAÇÃO DE ACORDO COM A LEI 9.424/96</b>		
2.1 - Mínimo de 60% com remuneração dos profissionais do magistério -	10.024.483,38	60%
2.2 - Máximo de 40% com outras despesas	6.682.988,92	40%
<b>3. DESPESAS PAGAS – CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ARTIGO 70 E 71 DA LEI FEDERAL 9.394/96</b>		
*percentuais deverão ser comparados em relação ao valor do item 1.4		
3.1 Remuneração dos profissionais do magistério 60%	11.291.605,50	67.58%
3.2 Resto a Pagar de exercicios anteriores	147.773,04	0.88%
3.3 Outras despesas do FUNDEB	5.244.717,42	31.39%

Fonte: Contabilidade Municipal.

**7.5** – O total recebido do FUNDEB, no valor de **R\$16.646.920,37 (Dezesseis Milhões, Seiscentos e Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Vinte Reais e Trinta e Sete Centavos)**, registrados na contabilidade corresponde com o valor informado pelo governo federal via internet no site

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

Av. Rio de Janeiro n.º 3098, Centro

Fone: (69) 3581-3723 Fax: (69) 3581-3723

CEP 76.868-000

[www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br)**7.6 – Quanto à composição financeira do FUNDEB, temos o seguinte quadro:**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
1.-Saldo Financeiro do Exercício anterior	147.833,78
• c/c 12.904-6 100% R\$ 0,00	
• c/c 12.968-2 - 40% R\$147.805,25	
• C/C 12.967-4 60% R\$ 28,53	
2.- Recebimento Efetivo no FUNDEB	16.646.920,37
3.-Aplicação Financeira ,	60.551,93
<b>4-TOTAL DO VALOR FINANCEIRO (item 1+2+3)</b>	<b>16.855.306,08</b>
5.- Despesas efetivamente pagas no exercício	16.536.322,92
6.- Restos a pagar pagos no exercício.	147.773,04
7.- Despesas inscritas em restos a pagar pagas no exercício com recursos vinculados.	0,00
<b>8.- TOTAL DAS DESPESA REALIZADAS(item 5 + 6 + 7)</b>	<b>16.684.095,96</b>
<b>9.- SALDO FINANCEIRO (ITEM 4-8)</b>	<b>171.210,12</b>
<b>10.- SALDO EXISTENTE CONFORME CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>	<b>171.210,12</b>
• c/c 12.968-2 – 40% ..... R\$160.877,08	
• c/c 12.967-4 60% ..... R\$ 10.333,04	
• c/c 12.904-6 100% .....R\$ 0,00	

**8 – REPASSE DE RECURSO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

RECEITA TRIBUTÁRIA – RTB	<b>3.884.595,53</b>
<b>IMPOSTOS SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA</b>	<b>241.196,17</b>
IMP.S/PROP PRED TERRIT E A RENDA – IPTU	241.196,17
<b>IMPOSTO DE RENDA PROVENTOS QUALQUER NATUR</b>	<b>1.106.855,24</b>
I R R F – RENDIMENTO ATIVO/ INATIVO/ DIRETA PROPRIO	826.270,52
I R R F – REND. ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO-PROPRIO	25.952,92
I R R F – REND. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS	254.631,80
<b>IMPOSTO S/TRANSMISSÃO BENS IMÓVEIS – ITBI</b>	<b>397.833,58</b>
<b>IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO</b>	<b>1.586.556,87</b>
IMPOSTO S/SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA	1.586.556,87
<b>TAXAS</b>	<b>552.153,67</b>
<b>TAXAS PELO PODER DE POLICIA</b>	<b>179.219,21</b>
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIG. SANITÁRIA.	32.601,84
TAXA DE CONTROLE E FISCAL AMBIENTAL	43.080,12
TAXA DE LICENÇA P/FUNC EST COM IND PREST	70.954,51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

Av. Rio de Janeiro n.º 3098, Centro

Fone: (69) 3581-3723 Fax: (69) 3581-3723

CEP 76.868-000

TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	9.178,71
TAXA DE FUNC ESTAB EM HORARIO ESPECIAL	211,35
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	23.192,68
OUTRAS TAXAS PELO PODER DE POLICIA	0
<b>EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>190.996,68</b>
<b>TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>372.934,46</b>
TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	0
TAXA DE CEMITÉRIO	8.003,75
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	173.934,03
<b>RECEITA DE TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAIS – RTF</b>	<b>25.683.981,82</b>
COTA-PARTE DO FPM	14.181.006,28
COTA-PARTE DO ITR	33.790,66
COTA PARTE DO IPI	57.560,36
TRANSFERENCIA FINANCEIRA ICMS – LC 87/86	15.277,56
COTA -PARTE DO ICMS	10.260.219,36
COTA-PARTE DO IPVA	1.101.483,69
CONTRIB INTERV DOMINIO ECONOM – CIDE	33.749,03
<b>MULTAS E JUROS DE MORA</b>	<b>213.239,64</b>
MULTAS E JUROS DE MORA – TRIBUTOS	19.682,05
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	185.714,18
MULTAS E JUROS DA DIVIDA ATIVA OUTRAS	-
MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	7.843,41
<b>RECEITA DE DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA</b>	<b>630.205,36</b>
RECEITA DE DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	630.205,36
RECEITA DE DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.411.127,47</b>

<b>REPASSE PARA O PODER LEGISLATIVO 7%</b>	<b>R\$ 2.128.778,92</b>
--	-------------------------

<b>REPASSE MENSAL</b>	<b>R\$177.398,24</b>
-----------------------	----------------------

Fonte: Anexo 2- Resumo geral da Receita de 2016,

8.1 - Conforme o demonstrativo acima se verifica que o Total da Despesa do Poder Legislativo Municipal - TDPLM, é de R\$2.128.778,92(Dois Milhões, Cento e Vinte e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos), que, corresponde a 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências arrecadadas no ano anterior.

19.2 - Portanto, observa-se que os repasses foram efetuados no limite legal permitido, o que significa que houve cumprimento ao que dispõe o art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Rio de Janeiro n.º 3098, Centro

Fone: (69) 3581-3723 Fax: (69) 3581-3723

CEP 76.868-000

### DESPESA COM PESSOAL

A despesa com pessoal ficou assim demonstrada:

EXERCÍCIO	Receitas Correntes líquidas		Despesas realizadas com Pessoal		Aplicação (+/-)	
	Total arrecadado em R\$	Limite de 60%	Valor R\$	%	Valor R\$	%
2014	51.222.936,73	30.733.762,04	25.378.737,56	49,55	5.355.024,48	10,45
2015	57.194.968,31	34.316.980,99	30.580.173,39	53,47	3.736.808,60	6,53
2016	56.242.389,14	33.745.433,49	30.704.911,42	54,60	3.040.522,07	5,4

Fonte: Contabilidade Municipal.

Através do demonstrativo acima, verifica-se que o percentual sobre a RCL ultrapassou o limite máximo de 54% em 0,6%, estabelecido no artigo 19, Inciso III, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Do percentual acima identificado de **54,60%** representa despesa de pessoal com Poder Executivo.

### DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O comportamento da execução orçamentária foi a seguinte:

Especificação	Valores em R\$
1. Receita Prevista	64.428.585,82
2. Receita Arrecadada	68.208.807,98
(=) Diferença ( 1 -2) (+/-)	-3.780.222,16
3. Despesa Autorizada	91.167.303,58
4. Despesa Realizada	74.113.394,02
(=) Diferença (3-4) (+/-)	17.053.909,56

A receita Atualizada no orçamento foi de **R\$ 64.428.585,82 (Sessenta e Quatro Milhões, Quatrocentos e Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, e a receita arrecadada foi de **R\$ 68.208.807,98 (Sessenta e Oito Milhões, Duzentos e Oito Mil, Oitocentos e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos)**, resultando no **Déficit** de arrecadação de **R\$3.780.222,16 (Três Milhões, Setecentos e Oitenta Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Dezesseis Centavos)**.

A despesa fixada no orçamento foi **R\$64.428.587,20 (Sessenta e Quatro Milhões, Quatrocentos e Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)**, (+) mais os créditos adicionais abertos suplementares e especiais de **R\$39.835.526,47 (Trinta e Nove Milhões, Oitocentos e Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos)**, (-) menos as **anulações** de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$13.096.809,91 (Treze Milhões, Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Nove Reais e Noventa e Um Centavos)**, resultando numa **despesa autorizada de R\$ 91.167.303,58 (Noventa e Um Milhões, Cento e Sessenta e Sete Mil, Trezentos**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Rio de Janeiro n.º 3098, Centro

Fone: (69) 3581-3723 Fax: (69) 3581-3723

CEP 76.868-000

e **Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos**), a despesa realizada ao final do exercício foi de **R\$74.113.394,02 (Setenta e Quatro Milhões, Cento e Treze Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Dois Centavos)**, resultando numa economia de dotação de **R\$17.053.909,56 (Dezessete Milhões, Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**.

O confronto entre a Receita arrecadada de **R\$68.208.807,98 (Sessenta e Oito Milhões, Duzentos e Oito Mil, Oitocentos e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos)**, e a Despesa Realizada de **R\$74.113.394,02 (Setenta e Quatro Milhões, Cento e Treze Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Dois Centavos)**, mostra um resultado deficitário no valor de **R\$5.904.586,04 (Cinco Milhões, Novecentos e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Quatro Centavos)**.

### DO BALANÇO FINANCEIRO

A Movimentação apresentada no Balanço Financeiro está assim demonstrada:

O saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Bancos representando o valor de **R\$ 43.504.161,53 (Quarenta e Três Milhões, Quinhentos e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos)**, correspondem ao valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial - Anexo 14.

### DO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial do município expressa qualitativa e quantitativamente o Patrimônio da Entidade, demonstrando a situação dos bens, em nossa análise técnica, verificamos que a situação do Patrimônio Financeiro do Município de Machadinho do Oeste/RO, apresenta o saldo para o exercício seguinte de **R\$7.778.625,47 (Sete Milhões, Setecentos e Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos)** corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial, no Demonstrativo Sintético das Contas Componentes do Ativo Permanente – Anexo 14.

O saldo para o exercício seguinte, evidenciado na conta – Almojarifado - no montante de **R\$ 773.072,37 (Setecentos e Setenta e Três Mil, Setenta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos)**, corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial, no Demonstrativo Sintético das Contas Componentes do Ativo Permanente – Anexo 14.

Quanto a dívida fundada interna, que compreende as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos e representam compromissos assumidos em um exercício para resgate em exercícios subsequentes, apresenta-se assim:

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INCORPORAÇÃO / INSCRIÇÃO	BAIXA	
Dívida Fundada Interna	629.375,84	488.157,82	537.449,59	580.084,07

O saldo acima evidenciado corresponde ao valor registrado no balanço patrimonial com a correta movimentação na demonstração da dívida fundada interna – Anexo 16.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Rio de Janeiro n.º 3098, Centro

Fone: (69) 3581-3723 Fax: (69) 3581-3723

CEP 76.868-000

### DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante Anexo 17, que compreende as obrigações decorrentes de restituições, depósitos, serviço da dívida a pagar, Restos a Pagar e outras dívidas de curto prazo, bem como as operações de créditos por antecipação da receita, apresenta-se da seguinte forma:

Saldo do Exercício Anterior.....	R\$	4.982.802,46
( + ) Inscrição.....	R\$	17.564.601,91
( - ) Pagamento.....	R\$	12.173.559,02
( = ) Saldo para o Exercício Seguinte.....	R\$	10.373.845,02

### INDICADORES GERENCIAIS

#### Indicadores Gerenciais do Exercício

Considerando que o Município de Machadinho D'Oeste - RO, é um município brasileiro do Estado de Rondônia, localiza-se entre os Municípios de Ariquemes e Jaru, distanciados aproximadamente 400 km da capital do estado a uma [latitude](#) 09°26'38" [sul](#) e a uma [longitude](#) 61°58'53" [oeste](#), estando a uma altitude de 102 metros.

Já o número de alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Machadinho do Oeste-RO, no site [www.inep.gov.br](http://www.inep.gov.br) conforme resultado do Censo Escolar de 2015, totalizando 5.606 (Cinco Mil, Seiscentos e Seis) alunos matriculados no exercício de 2015.

#### a) Equilíbrio Financeiro

$$\frac{\text{Receita Arrecadada}}{\text{Despesa Executada}} = \frac{68.208.807,98}{74.113.394,02} = \text{R\$ } 0,92$$

O quociente demonstrado acima evidencia para cada **R\$1,00 (Um Real)** de despesa executada, o Município arrecadou **R\$ 0,92 (Noventa e Dois Centavos)**.

#### b) Autonomia Financeira

$$\frac{\text{Receita Trib. Própria}}{\text{Despesa de custeio}} = \frac{4.306.534,77}{61.515.899,69} \times 100 = 7\%$$

Por este indicador, infere-se que a capacidade do Município, em se manter, com recursos próprios, oriundos de sua atividade tributária é de **7%**, indicando que a quase totalidade das transferências governamentais é utilizada para este fim.

#### c) Grau de Investimentos

$$\frac{\text{Investimentos}}{\text{Receita Total}} = \frac{12.060.311,45}{68.208.807,98} \times 100 = 17,68\%$$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Rio de Janeiro n.º 3098, Centro

Fone: (69) 3581-3723 Fax: (69) 3581-3723

CEP 76.868-000

Este indicador demonstra que os investimentos públicos correspondem a **17,68%** da receita total do Município, evidenciando que o restante da receita arrecadada foi utilizado para a cobertura de gastos correntes.

### d) Custos dos Investimentos

$$\frac{\text{Investimentos}}{\text{Despesa Total}} = \frac{12.060.311,45}{74.113.394,02} \times 100 = \mathbf{16,27\%}$$

Este quociente evidencia que **16,27%** do total da despesa pública realizada corresponderam a gastos com investimentos.

### e) Comprometimento da Receita Corrente c/ Máquina Administrativa

$$\frac{\text{Despesas de Custeio}}{\text{Receitas Correntes}} = \frac{61.515.899,69}{64.344.796,71} = \mathbf{R\$0,96 \%}$$

Este demonstrativo indica que de cada **R\$1,00 (Um Real)** da receita corrente, **R\$0,96 (Noventa e Seis Centavos)**, foram gastos com o funcionamento da máquina administrativa.

### f) Liquidez Imediata

$$\frac{\text{Caixa e Bancos}}{\text{Passivo Financeiro}} = \frac{43.504.161,53}{3.218.050,82} = \mathbf{R\$ 13,81 \%}$$

O índice revela perspectivas favoráveis à solvência dos compromissos assumidos no curto prazo pelo Município, pois para cada **R\$1,00 (Um Real)** de dívida o Município dispõe de **R\$13,81 (Treze Reais e Oitenta e Um Centavos)**.

### h) Carga Tributária Per Capita

$$\frac{\text{Rec. Trib. Própria + Inscrição Dívida Ativa}}{\text{População do município}} = \frac{4.306.534,77 + 1.420.338,32}{37.899} = 5.726.873,09 = \mathbf{151,11}$$

O valor apurado nesta operação, no que se refere ao esforço próprio na arrecadação da receita, indica tecnicamente, que cada munícipe contribuiu com a quantia de **R\$151,11 (Cento e Cinquenta e Um Reais e Onze Centavos)**.

### g) Gastos com a Operação da Máquina Administrativa por Cidadão

$$\frac{\text{Despesa de Custeio}}{\text{População do Município}} = \frac{61.515.899,69}{37.899} = \mathbf{R\$ 1.623,15}$$

Este demonstrativo revela, teoricamente, que cada munícipe arcaria anualmente com **R\$1.623,15 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Quinze Centavos)** para manter em operação as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Rio de Janeiro n.º 3098, Centro

Fone: (69) 3581-3723 Fax: (69) 3581-3723

CEP 76.868-000

atividades da máquina administrativa municipal, caso o Município não dispusesse de outra fonte de geração de recursos.

### h) Investimentos por Habitante

$$\frac{\text{Investimentos}}{\text{População do Município}} = \frac{12.060.311,45}{37.899} = \mathbf{R\$318,92}$$

Este indicador demonstra, em tese, na hipótese de que todos os investimentos públicos fossem aplicados diretamente em prol da sociedade, cada cidadão contribuiria com **R\$318,92 (Trezentos e Dezoito Reais e Noventa e Dois Centavos)**.

### l) Investimento na Educação

#### l.1) Recursos Próprios

$$\frac{\text{Aplicação na Educação}}{\text{População do Município}} = \frac{10.446.642,46}{37.899} = \mathbf{R\$275,64}$$

Comprova-se neste caso que, dos recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em tese, cada cidadão foi contemplado com **R\$275,64 (Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**.

$$\frac{\text{Aplicação na Educação}}{\text{nº alunos}} = \frac{10.446.642,46}{5.606} = \mathbf{R\$1.863,47}$$

Comprova-se neste caso que, dos recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em tese, cada aluno matriculado foi contemplado com **R\$1.863,47 (Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos)**.

#### l.2) Função Educação

$$\frac{\text{Gastos na Função Educação}}{\text{População do Município}} = \frac{34.644.270,12}{37.899} = \mathbf{R\$914,12}$$

Em relação à despesa realizada na Função Educação, cuja fonte de financiamento se compõe de recursos próprios e convênios, podemos visualizar que cada munícipe foi contemplado com **R\$914,12 (Novecentos e Quatorze Reais e Doze Centavos)**.

$$\frac{\text{Gastos na Função Educação}}{\text{nº alunos}} = \frac{34.644.270,12}{5.606} = \mathbf{R\$6.179,82}$$

Em relação à despesa realizada na Função Educação, cuja fonte de financiamento se compõe de recursos próprios e convênios, podemos visualizar que cada aluno foi contemplado com **R\$6.179,82 (Seis Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos)**.

### j) Gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Rio de Janeiro n.º 3098, Centro

Fone: (69) 3581-3723 Fax: (69) 3581-3723

CEP 76.868-000

### j.1) Recursos Próprios

$$\frac{\text{Gastos com Saúde}}{\text{População do Município}} = \frac{7.372.884,47}{37.899} = \mathbf{R\$194,54}$$

Este demonstrativo revela que dos recursos próprios utilizados com ações e serviços públicos de saúde, cada município recebeu em atendimentos e benefícios, no exercício em tela, o valor de **R\$194,54 (Cento e Noventa e Quatro Reais e Quatro Centavos)**.

### j.2) Função Saúde

$$\frac{\text{Função Saúde}}{\text{População do Município}} = \frac{16.408.419,28}{37.899} = \mathbf{R\$432,95}$$

Este demonstrativo revela que dos recursos próprios utilizados com ações e serviços públicos de saúde, cada município recebeu em atendimentos e benefícios, no exercício em tela, o valor de **R\$432,25(Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**.

### Da Análise

Face ao relatado, e após análise documental dos dados contábeis constantes da Prestação de Contas do Exercício de 2016, conclui-se que o município de Machadinho D'Oeste/RO, cumpriu os dispositivos constitucionais em relação à aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino, em ações de saúde, porém quanto os gastos de pessoal o mesmo fechou em 54.60% acima do limite estabelecido na LRF, contudo o Município tem tomado as medidas cabíveis para redução do referido percentual, sendo: instituição de lei municipal reduzindo juros e multas para incentivos de quitação de IPTU em debito em única parcela, convenio com SPC/SERASA, Cartório de Protesto, e convenio com Secretaria de Finanças Estadual-SEFIM/RO através do VAF.

Quanto os fatos analisados não ofereceram danos ao Erário, sem prejuízo do alerta a seguir:

1. Conforme o disposto no art. 59, §1º, II da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município ultrapassou o limite prudencial de 51,30% ao aplicar 54,60% de sua receita corrente líquida com despesas de pessoal, conforme definido no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n. 101/2000 e, portanto, deverão ser observadas as determinações contidas no Art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Não realizar concessão de vantagens, aumentos, reajustes ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal;

Não criar cargo, emprego ou função;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Rio de Janeiro n.º 3098, Centro

Fone: (69) 3581-3723 Fax: (69) 3581-3723

CEP 76.868-000

- 
- Não alterar a estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
  - Não realizar provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
  - Não contratar horas extras (plantões extras) salvo, no caso do disposto no Inciso II, do §6º, do Artigo 57 da Constituição Federal e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Nos termos aqui explanado apresenta-se o relatório.

### **RECOMENDAÇÕES E PROVIDÊNCIAS QUANTO ÀS FALHAS DETECTADAS NO EXERCÍCIO DE 2016 (Já encaminhado cópia dos relatórios de auditorias in loco nos relatórios quadrimestrais).**

A Controladoria-Geral tem se preocupado em ser órgão fiscalizador, mas ao mesmo tempo ser órgão orientador, com escopo de corrigir as falhas existentes procurando evitá-las, para tanto, várias foram às orientações verbais e diversas outras documentadas através de ofícios, alguns deles acrescidos de material instrutivo. Todo o atendimento é feito com os sete servidores lotados no Órgão de Controle Interno Municipal. Dentre as ações do Órgão de Controle Interno no exercício de 2016 citamos:

- a) Realização de Audiência Pública;
- b) Orientação e avaliação sobre processos licitatórios para todas as secretarias, em um total, no quadrimestre, de 1318 processos;
- c) Acompanhamento da fiscalização no transporte escolar in loco;
- d) Realização de reuniões juntamente com a Comissão de Fiscalização de Transporte Escolar, em Instituição de Ensino Municipal, com o objetivo de orientar os diretores, motoristas e monitores, sobre a forma correta de executar o transporte escolar;
- e) Acompanhamento de obras desta municipalidade.
- f) Acolhimento e averiguação de denúncias registradas no Ministério Público e encaminhadas a este Órgão de Controle Interno;
- g) Acolhimento e averiguação de denúncias de servidores ou demais munícipes que aportam a este Órgão de Controle Interno;
- h) Emissão de notificações a empresas por descumprimento total/parcial de contratos assumidos com esta Administração, e encaminhamento a Procuradoria Jurídica para aplicação das sanções prevista nos contratos;
- i) Solicitação de um veículo exclusivo para atender a necessidade de fiscalização do Órgão de Controle Interno, pois como temos uma malha viária de mais de 2000Km só de estradas vicinais, onde possui escolas, postos de saúde e até mesmo acompanhar a recuperação desta estradas, faz necessário este veículo para atender tamanha demanda;
- j) Acompanhamento de processo de sindicância/administrativo, para apurar o descumprimento da carga horaria, ou demais infringências cometidas pelos servidores desta Administração Municipal;

**Em busca de resguardar a cobertura das despesas com pessoal faz-se necessário:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Rio de Janeiro n.º 3098, Centro

Fone: (69) 3581-3723 Fax: (69) 3581-3723

CEP 76.868-000

- k) Elaborar estratégia de alavancar a arrecadação própria do Município, uma vez que o Município instituiu a Lei Municipal nº1362/2015 (cópia em anexo), ainda não surgiu o resultado esperado para retornar os índices de percentual da folha ao seu limite prudencial.
- l) Efetuar o reordenamento orçamentário.
- m) Outras medidas e procedimentos necessários que se fizerem necessários para limitação de empenhos cuja fonte de receita seja recursos próprios.
- n) Esgotando as tentativas de alavancagem de arrecadação de recursos próprios, contenção de despesas e mesmo assim o limite de gastos com pessoal não retornar ao limite prudencial, estipulado por força do art.22 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº101/2000, este Órgão de Controle Interno, recomenda ao Chefe do Executivo desta Urbe que adote as medidas regidas no art.169 da Constituição Federal do Brasil, *in verbis*:

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: [\(Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido na lei complementar referida neste artigo para a adaptação aos parâmetros ali previstos, serão imediatamente suspensos todos os repasses de verbas federais ou estaduais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não observarem os referidos limites. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências: [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança; [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

II - exoneração dos servidores não estáveis. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#) [\(Vide Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

§ 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

§ 5º O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

§ 6º O cargo objeto da redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de quatro anos. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

§ 7º Lei federal disporá sobre as normas gerais a serem obedecidas na efetivação do disposto no § 4º. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Rio de Janeiro n.º 3098, Centro

Fone: (69) 3581-3723 Fax: (69) 3581-3723

CEP 76.868-000

---

### PARECER DO CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO: 2016

ENTIDADE AUDITADA: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO: MACHADINHO D'OESTE - RO

Em conclusão à análise do processo da Prestação de Contas do exercício em exame da Prefeitura de Machadinho D'Oeste/RO, expresso a seguir, opinião conclusiva sobre os principais registros formulados em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de Controle Interno, cuja Certificação foi pela ***“Regularidade das Contas”***.

Considerando que o processo de Prestação de Contas do exercício de 2016 foi elaborado nos termos da Lei Federal n. 4.320/64, bem como, contém todas as peças contábeis exigidas pelas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Considerando que as execuções orçamentária, financeira e patrimonial se processaram de forma regular;

Considerando que os gastos com ações e serviços públicos de saúde no Município atingiram 23,17% das receitas e impostos de transferências, estando além do limite exigido no artigo 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

Considerando que o Município aplicou 32.82% em ações com manutenção e desenvolvimento do ensino, cumprindo o limite disposto no Artigo 212 da Constituição Federal;

Considerando que o Município cumpriu as normas inseridas no Artigo 60 do ADCT da Constituição Federal e Artigo 22, Parágrafo Único e Incisos da Lei Federal nº 11.494/07, aplicando 67,58% dos recursos recebidos do FUNDEB na remuneração e valorização dos profissionais do magistério;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

Av. Rio de Janeiro n.º 3098, Centro

Fone: (69) 3581-3723 Fax: (69) 3581-3723

CEP 76.868-000

---

Considerando que a Administração aplicou o percentual de 54,60% da receita corrente líquida em gastos com pessoal, cumprindo, assim, o limite constitucional estabelecido pelo Artigo 169 da Constituição Federal c/c os Artigos 19 e 20, Inciso III, Alínea “b” da Lei Complementar n. 101/2000;

Considerando que o Poder Executivo repassou ao Poder Legislativo 7,00% da Receita Arrecadada no exercício anterior, ficando dentro do limite máximo permitido na Emenda Constitucional n. 58/2009;

Em atendimento ao Artigo 6º da Instrução Normativa nº 007 de 12 de junho de 2002 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, c/c o Art. 9º da Lei Complementar nº 154/96, esta Controladoria emite ***Parecer Favorável***, mediante as contas apresentadas, ***ressalvados ainda, os apontamentos constantes dos Relatórios Quadrimestrais***.

Machadinho D'Oeste, RO, 30 de março de 2017.

**ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUARIO MIRANDA**

Controladora Geral

Portaria 484/2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

Av. Rio de Janeiro n.º 3098, Centro

Fone: (69) 3581-3723 Fax: (69) 3581-3723

CEP 76.868-000

---

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

TIPO DE AUDITORIA: PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS

PERÍODO AUDITADO: EXERCÍCIO DE 2016

ENTIDADE AUDITADA: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO: MACHADINHO D'OESTE/RO.

Analisado o processo de Prestação de Contas do Exercício de 2016 da Prefeitura de Machadinho D'Oeste, refletido nas peças que a integram, **CERTIFICO PELA REGULARIDADE DAS CONTAS**, haja vista que a mesma foi elaborada nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, bem como, contém todas as peças contábeis exigidas pelas Instruções Normativas n.º 13/TCE-RO-2004 e n.º 22/TCE-RO-2007 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Diante do exposto e do constante no Relatório do Controle Interno, Conclusão e Parecer Técnico, **CERTIFICA-SE**, nos termos do Inciso III do Artigo 9º da Lei Complementar Estadual n.º 154/96, analisado a gestão orçamentária e financeira inerentes ao exercício de 2016.

Por ser a expressão dos fatos, certifica-se.

Machadinho D'Oeste, RO, 30 de Março de 2017.

**ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUARIO MIRANDA**

Controladora Geral

Portaria 484/201



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

Av. Rio de Janeiro n.º 3098, Centro

Fone: (69) 3581-3723 Fax: (69) 3581-3723

CEP 76.868-000

---

**PRONUNCIAMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em atendimento a Instrução Normativa nº 13/2004 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto ter tomado conhecimento do Relatório da Unidade de Controle Interno referente ao exercício 2016, que vai acompanhado do Certificado e Parecer, além dos documentos pertinentes.

Assim, considerando o relatório e demais documentos apresentados pela Unidade de Controle Interno, determino que sejam adotadas as providências necessárias, visando o cumprimento dos prazos quanto ao envio de documentos ao TCE-RO e demais órgãos. E ainda quanto á fidedignidade dos processos administrativos, com escopo de proporcionar de forma transparente a operacionalização dos limites de aplicação de recursos públicos em ações e serviços públicos e gastos com pessoal. O não cumprimento das normas estabelecidas em lei e demais Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, acarretará responsabilidade ao Gestor e/ou servidor responsável pelo não cumprimento ao estabelecido.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Machadinho D' Oeste, RO, 30 de Março de 2017.

**Eliomar Patrício**  
**Prefeito Municipal**